



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

CONTRATO N.º 20.10//2025

(Processo n.º 1417/CML/25)

Na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto n.º 1417/CML/25, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Ângelo Pereira, de 24/01//2025, exarado na informação n.º 29/DMHU/CML/25, de 23/01/2025, e no âmbito do qual foi emitida a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, através do despacho do Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro de 20/02/2025, exarado na informação n.º 41/DMHU/CML/25, de 13/02/2025, no uso das competências delegadas e subdelegadas contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de nº 1617 de 13 de fevereiro de 2025.-----

É CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE — O **Município de Lisboa**, com sede nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Lisboa de harmonia com as competências delegadas e subdelegadas contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de nº 1617 de 13 de fevereiro de 2025.-----

E

SEGUNDO OUTORGANTE – A **SOMA – Environmental Solutions, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513495576, com sede na Travessa do Navega, nº 326-A, Olho Marinho, 3885-183, Arada- Ovar, conforme certidão permanente do registo comercial com o código de acesso , válida até 03/12/2025, neste ato representada pelo Sr. Rui Pedro Pimenta da Gama da Silva Sousa, na qualidade gerente, com poderes bastantes para o efeito. -----

E QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

1.1 O presente contrato por ajuste direto tem por objeto a "Aquisição de um veículo com sistema automático de recolha bilateral (Villiger Speed-Waste-Lifter 95-5 com compactador parafusos fixo ao chassis)", correspondente ao Lote 96 do Acordo Quadro n.º 69/2023, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos do procedimento acima identificado, que fazem parte integrante do presente contrato e do projeto de adjudicação datado de 30/01/2025.-----

1.2 Tendo em conta a implementação da ISO 20400 e atento ao facto do Município de Lisboa, prosseguir uma política de compras sustentáveis, o contrato a celebrar promove globalmente a sustentabilidade, por via dos compromissos assumidos no âmbito do Código de Conduta do Fornecedor do Município de Lisboa, dando assim um contributo para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: -----

- i) ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico (Metas 4,7e 8); -----
- ii) ODS 9 – Indústria, Inovação e infraestrutura, Meta 4; -----
- iii) ODS 12 — Produção e Consumo Sustentáveis (Meta 7); -----
- iv) ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Meta 5 e 6); -----
- v) ODS 17 – Parcerias para a implementação dos Objetivos (Meta 17) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cláusula 2.ª
Preço contratual

2.1 Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, até ao montante máximo 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 88.550,00 € (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta euros) o que perfaz o valor total de 473.550,00 € (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta euros). -----

2.2 O encargo total referido no número anterior, repercute-se da seguinte forma:

Ano	Valor Total s/ IVA	IVA 23%	Valor Total c/ IVA
2025	385.000,00€	88.550,00€	473.550,00€

2.3 Os valores em causa encontram devidamente cabimentados no respetivo orçamento, com a classificação orçamental: orgânica: 20.01 / 10031, classificação económica D.07.01.06.01 – Recolha de Resíduos, Ação do Plano: B1.P008.01, conforme documento de cabimento n.º 5325000094 e de compromisso n.º 6425000121 ---

2.4 Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias, contados da data de apresentação da respetiva fatura. -----

2.5 As faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa/Direção Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande n.º 25-8.º- Bloco A, 1749-099 Lisboa, com indicação do serviço responsável pela correspondente contratação – Departamento de Higiene Urbana (DHU) e referência do(s) documento(s) que lhe deram origem e número de compromisso, sob pena da sua devolução. -----

Cláusula 3.ª
Prazo

3.1 O contrato iniciará os seus efeitos no dia seguinte à data da sua outorga, data esta que será a data da última assinatura digital qualificada aposta no documento e será vigente até à data de entrega do bem no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

3.2 O contrato considera-se cumprido e, em consequência, extinto, se antes do decurso do prazo referido no número anterior, se tiver procedido ao pagamento do valor do preço contratual. -----

Cláusula 4.ª
Local entrega dos bens

Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se à entrega do bem do contrato, de acordo com proposta datada de 28/01/2025, bem como das cláusulas gerais e especiais constantes do convite e do caderno de encargos, que para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato, devendo ser entregue nas instalações municipais da Direção Municipal de Higiene Urbana, sitas na Avenida Infante D. Henrique, Lote 1, em Lisboa. -----

Cláusula 5.ª
Gestor do contrato

Nos termos e para os feitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato, por despacho de Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro de 20/02/2025, exarado na informação n.º 41/DMHU/CML/25, de 13/02/2025, no uso das competências delegadas e subdelegadas contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de nº 1617 de 13 de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

fevereiro de 2025, o _____ a exercer funções na DMHU/DRMM/DGF, com domicílio profissional na Avenida Infante D. Henrique, Lote 1, em Lisboa. _____

Cláusula 6.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, bem como efetuar qualquer subcontratação, sem autorização expressa do primeiro outorgante, conforme o previsto na cláusula 8.ª do caderno de encargos. _____

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento das obrigações contratuais previstas encargos, por parte do segundo outorgante, confere ao primeiro outorgante o direito de aplicação das sanções contratuais previstas na cláusula 7.ª do caderno de encargos, sem prejuízo da resolução do contrato prevista no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos. ---

Cláusula 8.ª

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, o segundo outorgante não prestou qualquer caução. _____

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato os outorgantes elegem como competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Cláusula 10.ª

Disposições finais

10.1 Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

10.2 A decisão de contratar do procedimento, Processo n.º 1417/CML/25, relativa ao presente contrato, foi autorizada por despacho de 24/01/2025, inserto na INF/29/DMHU/CML/25, de 23/01/2025 emanado pelo Exmo. Sr. Vereador Ângelo Pereira, de 24/01/2025, no uso das suas competências contidas no Despacho n.º 07/P/2025, publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1612, de 9 de janeiro de 2025. _____

10.3 A aquisição do bem objeto do presente contrato, foi adjudicado por despacho do Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro de 20/02/2025, exarado na informação n.º 41/DMHU/CML/25, de 13/02/2025, no uso das competências delegadas e subdelegadas contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de n.º 1617 de 13 de fevereiro de 2025. _____

10.4 A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro de 20/02/2025, exarado na informação n.º 41/DMHU/CML/25, de 13/02/2025, no uso das competências delegadas e subdelegadas contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de n.º 1617 de 13 de fevereiro de 2025. _____

10.5 A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro de 20/02/2025, exarado na informação n.º 41/DMHU/CML/25, de 13/02/2025, no uso das competências delegadas e subdelegadas contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de n.º 1617 de 13 de fevereiro de 2025. _____

10.6 O encargo máximo, sem o IVA, resultante do presente contrato é de 385.000.00 (trezentos e oitenta e cinco mil euros), e foi autorizado através de despacho do Exmo. Senhor Vereador Rui Cordeiro de 20/02/2025, exarado na informação n.º 41/DMHU/CML/25, de 13/02/2025, no uso das competências delegadas e subdelegadas



N.º Contrato Interno 25055258

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

contidas no Despacho n.º 27/P/2025, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal de nº 1617 de 13 de fevereiro de 2025.

10.7 Este contrato é composto por 4 páginas, sendo a última assinada digitalmente pelos representantes legais de ambos os outorgantes.

Para outorga do presente contrato foram apresentados neste serviço – Direção Municipal de Higiene Urbana, perante mim, na qualidade de Jurista, os seguintes documentos cujas cópias ficam arquivadas:

- Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial, válida até 03/12/2025;
- Cópia da declaração emitida em 04/12/2024 pela Segurança Social, que comprova a regularidade da situação contributiva;
- Cópia de certidão emitida pelo Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Ovar, comprovativa da inexistência de dívidas, emitida em 04/12/2025;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal da empresa, SOMA – Environmental Solutions, válido até 07/04/2025;
- Cópia do Certificado do Registo Criminal dos representantes legais da empresa válidos;
- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;
- Declaração emitida face ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, datada de 25/02/2025;

Assim o disseram e outorgaram.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
**RUI JORGE GAMA
CORDEIRO**
Data: 10-03-2025 09:19:29

